



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ R\$ 119.812,02;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02*;**

PROAD 277/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: PAC 2026 SECOM id 04003

Item do SIGEO: 151132026503387

Objeto: Contratação de assinatura do jornal Diário Catarinense na modalidade digital

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2026, realizada no dia 20 de janeiro de 2026, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social - SECOM

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Justifica-se a contratação pela constante necessidade de atualização e acompanhamento de notícias de todos os âmbitos, e, em especial aquelas relativas à Justiça do Trabalho e, por que não dizer, ao Poder Judiciário e ao setor público como um todo. As edições digitais trazem a possibilidade de copiagem imediata e apresentação de imagens para ilustrar publicações, além de serem mais atualizadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(on- line). Este projeto considera a assinatura do jornal Diário Catarinense, na modalidade digital, para uso da Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

Na Perspectiva Sociedade, de acordo com o Planejamento Estratégico 2021/2026, o objetivo estratégico que mais se coaduna com o presente projeto é: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.

Destaca-se que o Tribunal realiza essa contratação há anos (PROADS 2018/2025, 1210/2024, 3230/2023, 9594/2021, 12249/2020, 13428/2019, 13391/2018 e outros).

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Fornecimento de assinatura do jornal Diário Catarinense, na modalidade digital, com duração de 12 meses.

Especificação detalhada do objeto:

- Fornecimento de um (01) acesso via web ao jornal Diário Catarinense na modalidade digital.
- Não há falar em ciclo de vida do objeto tendo em vista se tratar de assinatura digital.
- A duração da assinatura é de 12 meses e a contagem do prazo deverá acontecer a partir de 16 março de 2026, quando expira a assinatura atual (CD 2018/2025).
- O login e senha devem ser enviados ao email secom@trt12.jus.br em até 7 dias após a comunicação da publicação da nota de empenho.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, com base no artigo 107, da Lei Federal no 14.133/2021. O mesmo entendimento foi aplicado no PROAD 455/2026 e é também adotado na contratação do TCE-SC (contrato juntado a este PROAD).

5 - Sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A legislação nacional recente vem se preocupando paulatinamente com a preservação do meio ambiente e, portanto, com a redução dos impactos da produção econômica, gerando os diversos níveis de sustentabilidade.

A preocupação se estende aos padrões de sustentabilidade dos produtos, nos termos de produção e consumo, gerando prioridades aos recicláveis. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310/2021, do CSJT, em seu item 1.1.10, assim recomenda: “Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado, cabendo justificativa expressa para o caso de não se adquirir as versões eletrônicas.”

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no Manual de Compras Sustentáveis editado pela Resolução CSJT 103/2012, as especificações do objeto atendem aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Nesse sentido, a SECOM busca a assinatura deste jornal na **modalidade digital**, tendo em vista a acessibilidade e a redução de resíduos.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Obrigações específicas da contratada:

- a) manter o acesso da SECOM funcionando perfeitamente durante a validade da assinatura;

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

O dispositivo legal que fundamenta a presente contratação é o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de prestador de serviço que somente pode ser prestado pela empresa indicada: NC Comunicação S.A.

Destaca-se que o Tribunal realiza essa contratação via inexigibilidade há anos.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço por representante exclusivo.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD. Não será utilizado o SDE por se tratar de contratação de fornecedor exclusivo.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

A pesquisa de preços foi limitada por se tratar de inexigibilidade de licitação, fornecedor exclusivo, artigo 74, I, da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que o valor é extremamente reduzido e que o Tribunal mantém essa assinatura há anos. O valor das contratações anteriores (proads 3032/2023, 1210/2024 e 2018/2025) foi de **R\$ 238,00, mesmo valor orçado para este ano.**

Destaca-se ainda que foi juntado a este PROAD documentos que comprovam que TCE-SC, TRE-SC e DPE-SC realizaram no último exercício contratação, via inexigibilidade, pelo igual valor de R\$ 238,00. O TCE-SC contratou por R\$928,00 e a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL por R\$ 733,00. A planilha estimativa de preços aponta como valor da contratação R\$ 238,00.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: (168106) 02.131.0033.2191.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3390.39.01

Subelemento da Despesa: 01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

9 - Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Integrante demandante substituto:

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante técnico titular:

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Integrante técnico substituto:

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: danieloliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciell@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 28 de janeiro de 2026